



TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 63/2022-CNPAE/SPS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA EMBRAPA AGROENERGIA		
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2022		
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção		
Fundamentação Legal: (X) Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 () Art. 4º da Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de C&T)	Modalidade: (X) Dispensa eletrônica () Contratação direta	Forma de envio das propostas: (X) Sistema Comprasnet () _____ E-mail: cnpae.compras@embrapa.br
Início da Disputa eletrônica/etapa de lances (e prazo limite para envio das propostas): 10/03/2022 às 08 horas Encerramento da etapa de lances: 10/03/2022 às 14 horas Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Informações MÍNIMAS para a proposta: - Especificação completa (com a Marca e Referência) com e o Código NCM ; - Valor unitário e total; - Razão social, CNPJ e Inscrição Estadual; - Endereço completo, Telefone, E-mail para contato - Dados bancários; - Prazo de validade da proposta (recomendável 30 dias)	Documentos de habilitação (Item 4.5): - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista Federal (www.tst.jus.br/certidao) - SICAF; - Contrato social ou equivalente e RG dos sócios/administradores - SICAF; - Consulta no Portal do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)	
Prazo para envio de anexo ou documentação complementar: 01 (uma) hora		
INFORMAÇÕES GERAIS: No Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS) da Embrapa Agroenergia, situada no Parque Estação Biológica - PqEB S/N - Final W3 norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-901 Sítio: https://www.embrapa.br/agroenergia/licitacoes/ Telefones: (Ligações): (61) 98124-5106 (Whatsapp institucional): (61) 3448-2332 E-mail: cnpae.compras@embrapa.br ATENÇÃO PARA O ITEM 4.3.3: Concomitante ao envio da proposta, é OBRIGATÓRIO o envio de foto/laudo/catálogo técnico/ilustrativo do fabricante relativo produtos ofertados, com todas as características técnicas que permitam avaliar a compatibilidade dos produtos cotados.		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais para manutenção.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais é necessária para as atividades de manutenção preventiva na Unidade e substituição de peças.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mola aérea para porta nº 2, potência 2 (25 a 45 Kg) - Corpo em alumínio e duas válvulas para controle de fechamento, com amortecimento, permita a abertura de porta para direita e para esquerda (ângulo de abertura de 0° a 150°. Qualidade igual ou superior à NOVE 54	Unidade	2
2	Óleo Lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a Ar. com corante vermelho, deve atender o nível de desempenho API TC. Qualidade igual ou superior à Castrol 8017H	Embalagem com 500ml	10
3	Adesivo Cola Epóxi a base de titânio 25g Profissional com seringa aplicadora - Embalagem 25g (12,5 de resina e 12,5 endurecedor) Qualidade igual ou superior à WURTH-0893480131	Bisnaga com 25G	3
4	Cuba de Embutir Cerâmica Oval Branca 16x48,5x 37,5cm	Unidade	3

5	Fio de Nylon para Roçadeira Corta Grama 3.0mm Rolo com 300m ou 1KG (vermelho)	Rolo com 1KG	2
6	Fita dupla face ESPUMA 19mm x 20m Espessura 1.60 mm - Material : Espuma acrílica Branca. Qualidade igual ou superior à Scotch Mount 4026 ou 3M	Rolo	3
7	Peça para equipamento - Compressor Ar condicionado 60.000 bts 5TR r 410 380V 3F Marca/Referência: SCROLL COPELAND ZP54KUETF752E - 1 (um ano de garantia) - Necessariamente na marca/modelo indicados <i>Justificativa: compatibilidade com o equipamento existente</i>	Unidade	1

3.3. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS NO SIASG/CATMAT E ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DA MODALIDADE E PROCESSAMENTO DA DISPUTA ELETRÔNICA

4.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016** e item 9.10.4.1, alínea "b" da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, com a utilização do **sistema de Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa 109087 (5778953).

4.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO**, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da disputa eletrônica.

4.3.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- Especificações completa do item (**Com Código NCM**);
- Valor unitário e total;
- Dados da empresa: Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, E-mail para contato e Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (recomendável no mínimo 30 dias).

4.3.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3.3. Concomitante ao envio da proposta, **é OBRIGATÓRIO o envio de foto/catálogo técnico/ilustrativo do fabricante** relativo produtos ofertados, com todas as características técnicas que permitam avaliar a compatibilidade dos produtos cotados.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Requisitos mínimos de habilitação:

4.5.1. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade Trabalhista Federal (www.tst.jus.br/certidao);
- d) Contrato social, estatuto, ato constitutivo ou equivalente (Nível II - Habilitação Jurídica);
- e) RG dos sócios/administradores (Consulta > Dirigentes).

4.5.1.1. Caso os documentos relativos às alíneas "d" e "e" não constem no SICAF, a empresa deverá encaminhar por email juntamente com a proposta.

4.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no **Portal do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a fim de verificar eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1. Havendo a necessidade de envio de anexo ou de documentação complementar, o licitante será convocado a encaminhá-lo em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de desclassificação.

5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será firmado entre a Embrapa Agroenergia e a licitante vencedora, contrato sob a forma de Autorização de Fornecimento, no modelo relacionado no Anexo I.

5.2. O prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento é de até 05 (cinco) dias a partir da convocação.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do objeto será de **15 (quinze) dias corridos** a contar do momento de assinatura Autorização de Fornecimento por parte do fornecedor.

6.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega estipulado no item 6.1, o fornecedor deverá enviar, para o e-mail cnprae.compras@embrapa.br, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com a documentação comprobatória e o novo prazo de entrega. A solicitação será analisada quanto aos fundamentos apresentados e a informação sobre a aceitação ou recusa do pedido será encaminhada por e-mail ao fornecedor.

6.2. Local e horário de entrega:**Embrapa Agroenergia - UASG 135004**

Parque Estação Biológica (pqEB), PqEB s/nº, Ed. Embrapa Agroenergia - ALMOXARIFADO

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

Telefones: (61) 3448-1590

E-mail: cnpae.almojarifado@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 11h30 hs e das 13h30 às 16h30.

6.3 A Embrapa reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à **Contratada**, objeto desta contratação, será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo ao objeto efetivamente entregue, verificado e aceito, mediante o "atesto" pela **Embrapa Agroenergia** de acordo com os **dados para faturamento**:

Embrapa Agroenergia - CNPJ: 00.348.003/0017-88

Parque Estação Biológica (pqEB), PqEB s/nº

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

7.2. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela **Contratada** na Nota Fiscal.

7.3. Se houver a opção pelo SIMPLES Nacional ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV.

7.4. No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF-e, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de Julho de 2010 para o e-mail cnpae.almojarifado@embrapa.br.

7.5. **Caso haja alguma pendência por parte da empresa** (apresentação de Declaração do Simples, envio de arquivo XML ou incorreções na Nota Fiscal), **o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência**.

7.6. Caso não haja expediente na **Embrapa** no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

7.7. Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de paga a multa que, porventura, lhe tenha sido aplicada;

7.8. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a **Contratada** sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

7.9. A **Embrapa** promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

7.10. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

7.11. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

8.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

8.1.2. Se a empresa vencedora não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 8.5, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, quando for o caso, será facultado à Embrapa:

- a) convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, se for o caso;
- b) revogar a Dispensa Eletrônica.

8.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

8.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Credenciar-se no **Sistema eletrônico de Informações – SEI EMBRAPA** de acordo com o item 12 deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

9.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos previstos no item 3 deste Termo de Referência.

9.3. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, do objeto contratado.

9.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às dependências da **Embrapa** para executarem a entrega do(s) produto(s);

9.5. Supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos e atestando as notas fiscais.

9.6. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais, devidamente atestadas de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.

9.7.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

10. SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2006:

a) **advertência;**

b) **multa;**

c) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção [11.1].

10.3. A **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual**, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

10.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

10.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

Multa:

10.6. O atraso injustificado na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

10.7. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

10.8. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

11. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2022 na Natureza de Despesa: 33.90.30, Gestão/Unidade: 135004 - Embrapa Agroenergia.

12. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI EMBRAPA.

12.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o fornecedor deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

12.2. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link “Usuário externo – SEI” na página oficial da Embrapa (https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

12.3. Para o cadastramento, será necessário o envio dos seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Contrato social;
- Procuração com poderes especiais, se for o caso, e
- Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI.

12.4. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

12.1.5. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Aplicam-se às contratações decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

13.2. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem 13.1 não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

13.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

13.6. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Brasília-DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações para contato: Izabel Sofia Kubiça, Whatsapp institucional (61) 3448-2332, telefone (61) 98124-5106 e e-mail: cnpae.compras@embrapa.br

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Wilson Estevão da Silva

Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística

Elaborador/Emissor

Izabel Sofia Kubiça

Setor de Patrimônio e Suprimentos

Revisora

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Patrícia P. Kalil G. Costa

Chefe-Adjunta de Administração

16. LOCAL E DATA

Brasília-DF, 07 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Sofia Kubiça, Analista**, em 07/03/2022, às 12:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Estevao da Silva, Supervisor**, em 07/03/2022, às 12:28, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pinto Kalil Gonçalves Costa, Chefe-Adjunto**, em 07/03/2022, às 13:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6713615** e o código CRC **B8CA9911**.

ANEXO I - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Nr.:		Contrato SAP: xxxxxx	Data de Emissão:	xx/xx/2021
Modalidade:			Nº:	
Nr. do Processo SEI:				
Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legislações pertinentes.				

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Agroenergia
CNPJ:	00.348.003/0017-88	Inscrição Estadual:	07.316.897/010-09
Endereço:	Parque Estação Biológica - PqEB, Final da W3 Norte, s/n.	Cidade/UF:	Brasília/DF
CEP:	70.770-901	Telefone:	(Whatsapp): +55 (61) 3448-2332 (Ligações): +55 (61) 98124-5106
Contato:	Setor de Patrimônio e Suprimentos (Izabel Sofia Kubiça)	E-mail:	cnpae.compras@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:		Inscrição Estadual:	
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:		Celular:	
Contato:		E-mail:	

4 - OBJETO E SEU VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ID SAP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total e por extenso		R\$				
Solicitante						

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG Orçamentária	Nota de Empenho	PTRES	Classificação contábil	Fonte	Atividade	Valor
135004						

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Agroenergia

CNPJ:	00.348.003/0017-88	Inscrição Estadual:	07.316.897/010-09
Endereço:	Parque Estação Biológica - PqEB, Final da W3 Norte, s/n.	Cidade/UF:	Brasília/DF
CEP:	70.770-901	Telefone:	(61) 3448-1590 / (61) 3448-4177
Contato:	Leandro Aquino	E-mail:	cnpae.almoxarifado@embrapa.br

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

7.1. Local de Entrega: Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Agroenergia das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

7.2. Prazo de Entrega: xx dias corridos, após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) materiais(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

9. GARANTIA:

(Não se aplica)

10. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito ao Termo de Referência da modalidade licitatória referenciada no item 01 desta Autorização de Fornecimento, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

11.2. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência da modalidade licitatória referenciada no item 01 desta Autorização de Fornecimento.

11.3. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

11.5. Todos os materiais deverão obedecer às especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

11.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

11.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

11.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

11.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: cnpae.compras@embrapa.br.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

12.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

12.4.1. Alternativamente, a declaração poderá ser enviada para o e-mail cnpae.almoxarifado@embrapa.br juntamente com o PDF da Nota Fiscal para pagamento.

12.4.2. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

12.5. O recebimento do material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail cnpae.almoxarifado@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

13.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

13.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

13.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

13.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

13.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

13.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

13.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

13.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

13.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além das penalidades previstas no Termo de Referência fixadas com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

14.3. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

14.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

14.7. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

14.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

15.1.1. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto do CONTRATADO ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

15.1.2. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo o desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

15.1.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará o CONTRATADO, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.4. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que o CONTRATADO se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

15.1.5. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade do CONTRATADO, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa.

15.1.6. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

15.1.7. Proferida Decisão, o CONTRATADO será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.8. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o CONTRATADO acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

15.1.9. Poderá o CONTRATADO, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

15.1.10. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

15.1.11. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Chefe Adjunto de Administração os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

15.1.12. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

15.1.12.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

15.1.13. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o CONTRATADO deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.14. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

15.1.15. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.1.16. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.1.17. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

16.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

16.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 15.4 abaixo.

16.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Pela Embrapa	Pela Contratada
Nome [assinado eletronicamente]	Nome [assinado eletronicamente]
Nome [assinado eletronicamente]	

TESTEMUNHAS:

Nome
[assinado eletronicamente]

Nome
[assinado eletronicamente]

Referência: Processo nº 21151.000291/2022-04

SEI nº 6713615